



EDITAL Nº 05 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Abertura: **Dia 22 de fevereiro de 2021.**

Horário: **09:00 horas**

Local: **Secretaria Municipal de Administração**

Modalidade: **Pregão Presencial**

Tipo: **Menor Preço por item**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, por meio do Setor de Licitações, e de seu Prefeito Sr. **ELIAS MIGUEL SEGALLA**, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 09/2021, de 02/02/2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, e que, em **22 de fevereiro de 2021, às 09 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura**, situada na Rua Alecrim, nº 120, Bairro Centro, Centro Administrativo Municipal, em Trindade do Sul, RS, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de material de expediente e escolar.

1 - DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação *AQUISIÇÃO DE MERENDA*, especificados no Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação desta Municipalidade, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

a) DA PARTICIPAÇÃO

1 - Em atenção a **Lei Complementar Federal Nº 147/2014**, poderão participar deste Pregão apenas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.

2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.1 – Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.2 – Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

2.3 – Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública.

2.4 – Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 – Estrangeiros que não funcionem no País.

2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da



Lei 8.666/93.

b) DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

Das amostras

As amostras dos produtos, quando solicitadas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, junto ao setor de controle da Merenda Escolar, para avaliação e testes necessários;

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no Setor de Licitações – da prefeitura Municipal, na data, horário e no endereço referidos, **2 (dois) envelopes** com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

AO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 22/02/2021 – 09 HORAS.

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

No segundo envelope

AO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: 22/02/2021 – 09 HORAS.

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

2.1. CREDENCIAMENTO:

Pregão Presencial exclusivo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O **Credenciamento** do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
I - caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social** (conforme subitem 4.1.I);

II - caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social** (conforme subitem 4.1.I), ou

- b) Instrumento **Público de Procação**, que conceda ao representante poder legais, ou
- c) Instrumento **Particular de Procação**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legais, sendo que:
1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.
 - 2.1.1. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública de Pregão, **FORA** dos envelopes de preços e da documentação.
 - 2.1.2. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.
 - 2.1.3. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
 - 2.1.3.1. O representante, munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
 - 2.1.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procação (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3 - DA PROPOSTA - Envelope nº 1:

3.1. A proposta deverá ser apresentada em **MIDIA MAGNETICA** (*requisito para participação*), gerada por programa de geração disponibilizado na pagina da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, site www.trindadedosul.rs.gov.br, no link publicações/editais.

3.2. A proposta também deverá ser entregue **IMPRESSA**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procação, juntamente com catalogos e marcas dos equipamentos a serem entregues em anexo.

3.2.1. As licitantes deverão informar em suas propostas a **MARCA** dos produtos/materiais, **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO**, ou seja, a soma da multiplicação das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

3.2.2. Os **produtos cotados deverão ser de primeira qualidade**, deverão conter embalagem de fábrica e o prazo de validade impresso pelo fabricante. O prazo de validade, no ato da entrega dos produtos, não poderá estar próximo ao vencimento, mas sim deverá conter o prazo máximo de validade.

3.2.3. Referente as entregas: deverão ser feitas **conforme solicitação** pelo setor de compras (conforme a necessidade) e o **PRAZO DE ENTREGA é 03 (três) dias**, a contar da solicitação.

3.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que

venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

3.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

3.3.3. A ENTREGA dos alimentos deverá ser realizada direto nas Escolas do Município ou nos locais previamente indicados (anexo VI), conforme necessidades e quantitativos solicitados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, no prazo MAXIMO DE 5 DIAS após a solicitação, sujeito a aplicação de multas, conforme prevê edital.

3.4.1 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, onde constem: rótulo com marca, prazo de validade, data de fabricação, código de barras e demais especificações técnicas exigidas por lei. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos, com mofo, enferrujados ou materiais com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser contado a partir da data de entrega dos mesmos. Deve estar especificada, na embalagem, a data de fabricação e o prazo de validade.

3.5. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

3.6.1. Quanto a problemas de qualidade dos alimentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pelo Setor de Compras do Município, será responsável pela troca do produto/material que apresentar problemas.

3.7. A licitante deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, Setor Financeiro, qualquer alteração de dados.

3.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por um servidor da Comissão Licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

em vigor, **cópia do CPF e RG de todos os sócios.**

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou estatuto ou contrato).

II - **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo III*), assinada por representante legal da empresa.

III - **Declaração** da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública (*conforme modelo do Anexo IV*), assinada por representante legal da empresa.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

I - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

III.a - As Certidões deverão expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverão ser apresentadas certidões emitidas pela Fazenda Municipal.

Obs.: As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I à 4.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei (*conjunta com a federal*).

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

II. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração Credenciamento que conceda poderes ao signatário.**

a) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

NOTA IMPORTANTE:

1. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está



irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.
- 5.2. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

6.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) Na própria sessão pública, adjudicará o(s) lote(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Competente.

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação, pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 058/2019.

6.3. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por e-mail ou telefone, pelo Município.

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

7.2.1. A fiscalização do respectivo contrato será feita pelos Servidor responsável.

7.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (*Anexo VI*).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado a cada entrega dos materiais solicitados, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias pela Secretaria da Fazenda do Município.

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

8.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas decimais posteriores à segunda.

8.4. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1. Os objetos/alimentos, deverão ser entregues nos locais citados no Anexo VI, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias, a contar do envio da Ordem do Setor de Compras. Para o recebimento dos produtos, objetos desta licitação, o Município designa o responsável por cada escola, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da marca, qualidade, características e quantidades dos bens e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2(dois) dias, contados após o recebimento provisório.

9.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3. O objeto/alimento recusado será considerado como **NÃO** entregue.

9.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da EMPRESA contratada.

9.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Setor de Compras.

9.6 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos alimentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

9.7 - Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as suas necessidades e que forem entregues em conformidade com o solicitado neste edital e constante do Contrato.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 058/2019, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa, atraso ou demora injustificados na entrega da relação exigida no subitem 6.2, deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser

aplicada advertência ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

Pela recusa ou atraso injustificados de assinatura do contrato ou de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para o lote, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados na entrega dos produtos, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou de demora, sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

10.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

10.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 3 (três) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

10.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Trindade do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

10.3. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO:

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1 Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.6. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 - Proposta.

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.8.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.13. Nas situações previstas nos subitens 11.09 e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.14. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.16. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.17. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.18. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos e demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais

Compromisso com o Desenvolvimento!

propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.18.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.19. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 - Proposta.

11.20. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.21. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.21.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.22. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.23. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.24. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.25. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.26. Nas situações previstas nos subitens 11.09 e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.27. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.29. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.30. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.31. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11.31.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.32. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 - Proposta.

11.33. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,

implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.34. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.34.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.35. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.36. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.37. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.38. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.39. Nas situações previstas nos subitens 11.09 e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.40. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.42. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.43. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.44. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11.44.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.45. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 - Proposta.

11.46. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.47. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.47.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o

Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.48. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.49. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.50. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.51. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.52. Nas situações previstas nos subitens 11.09 e 11.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.53. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.54. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.55. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.56. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.57. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação do lote e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.5. Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

12.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar

reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

12.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.8. Não serão aceitas documentação, propostas, impugnações e relações dos preços unitários enviados por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. Os **documentos** apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar **autenticados**, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos feita pelo servidor responsável pelo setor de licitação deverá ser solicitada até **uma hora antes da abertura** da presente licitação, **não sendo feita nenhuma autenticação na hora da abertura**. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao servidor responsável, deverá fazê-lo **em cartório**.

12.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

12.11. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

12.12. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

12.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.14. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo ou pelo site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

12.15. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento;
- Anexo II - Termo de referencia;
- Anexo III - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo VI - Lista de Escolas;
- Anexo VII - Minuta de contrato.

Trindade do Sul, 05 de fevereiro de 2021.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - MODELO

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº_____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial nº_/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, assinar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto e descrição	Unid.	Qtd	Média de preço
01	Abacaxi , Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpo estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes ou em caixas.	Unid.	50	5,84
02	Achocolatado em pó , pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, umidade de 3%, acondicionado em embalagem de polietileno, metalizada ou plástica de polietileno leitoso, com 400 gr, original do fabricante, com prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Embalagem de 400 gr.	Unid.	250	6,66
03	Açúcar Cristal de 1º qualidade, original do fabricante, com 05 kg. Aspecto granuloso de fino a médio. Na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Pacotes de 5 kg.	Unid.	300	16,49
04	Açúcar Mascavo - Características Técnicas: Deverá conter um mínimo de 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. Aspecto: próprio do tipo de açúcar Cor: própria do tipo de açúcar. Cheiro: próprio. Sabor: doce. Ingredientes: açúcar mascavo. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em embalagens de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Embalagem de 01 kg.	Kg	60	11,58
05	Alho em cabeça , in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	kg	15	19,44
06	Amendoim , pacotes de 1 kg – amendoim grupo descascado, subgrupo selecionado classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacotes plásticos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 1 Kg	Kg	40	9,47
07	Amido de milho , produto amiláceo extraído do milho. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 1 kg, original do fabricante, com prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Pacotes de 1 kg.	Unid.	100	7,05
08	Arroz classe longo fino, polido, subproduto branco , subgrupo tipo 1, acondicionado em embalagens transparente, com 05 kg , isento de fragmentos estranhos, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. Pacotes de 5 kg.	Unid.	200	28,63
09	Banana Catura , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, isenta de manchas, limpa.	Kg	2500	3,66
10	Batata inglesa , in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de	kg	500 kg	3,15

	matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.			
11	Biscoito doce sabor leite, “Tipo Maria”, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote. Embalagem de 400 gr.	Pct	600	5,60
12	Biscoito salgado tipo “cream cracker”, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Embalagem de 400 gr.	Pct	600	5,75
13	Café solúvel instantâneo , com tolerância de 01% de impurezas, acondicionado em embalagens de vidro ou plástico de 200 gramas , original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 200 gr.	Unid.	100	13,93
14	Canela em ramo , de 1º qualidade, embalagem contendo 10 gramas, fabricação e validade.	Unid.	50	4,88
15	Carne bovina magra , (para Panela) de 2º qualidade (paleta ou coxão duro), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, deverá conter no máximo 10% de gordura, e conter no mínimo 03% de aponevroses (nervos). Data de validade de no mínimo 03 meses, registro no ministério da agricultura.	Kg	500	20,78
16	Carne bovina moída magra , (fresca) de 2º qualidade (paleta ou coxão duro), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, deverá conter no máximo 10% de gordura, e conter no mínimo 03% de aponevroses (nervos). Data de validade de no mínimo 03 meses, registro no ministério da agricultura.	Kg	650	19,90
17	Carne de frango tipo coxa e sobre coxa , congelada, com adição de água de no mínimo 60%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura. Deverá constar marca.	Kg	1300	8,75
18	Carne suína com osso fresca , não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura.	Kg	400	17,21
19	Cebola em cabeça , in natura, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades	kg	175 kg	3,19
20	Cenoura , in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	kg	260	3,80
21	Colorífico vermelho , em pó, fino, homogêneo. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas , original do fabricante, com especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 500 gr.	Unid.	150	5,09
22	Cravo da índia embalagem de 15 gr, fabricação e validade.	Unid.	50	4,79
23	Ervilha congelada : sem conservantes, embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Embalagem com 350g.	Unid.	80	6,47
24	Doce de fruta. Embalagem de 400 gramas , devendo constar na embalagem: Data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	Unid.	180	5,22
25	Doce de leite. Embalagem de 400 gramas , devendo constar na			6,19

	embalagem: Data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	Unid.	180	
26	Erva doce, embalagem de 16 gramas , validade mínima de 3 meses.	Unid.	70	3,24
27	Lentilha: tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500g, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da Agricultura.	Pacote	60	4,89
28	Farinha de milho amarela , 100% milho puro, sem conservas, embalagem de 1 kg . Não poderá estar úmida ou rançosa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, prazo de validade mínimo de 12 meses.	Kg	250	3,89
29	Farinha de trigo especial, tipo 1, contendo glúten. Acondicionada em embalagens de papel de 05 kg do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg .	Unid.	180	17,09
30	Feijão Preto , Tipo 1, classe cores, da última safra. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rotulo a data de validade/lote.	kg	200	8,27
31	Fermento Biológico seco instantâneo . Acondicionado em embalagem de 125 gr, original do fabricante, com prazo de validade mínima de 06 meses e lote.	Unid.	80	7,29
32	Fermento químico em pó tipo “bolo”, produto que por influência do calor e/ou umidade é capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. Acondicionado em embalagens de 250 gramas , prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 250 gr .	Unid.	160	7,14
33	Gelatina em pó sabores sortida, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 1 kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Embalagem de 1 kg	Kg	150	28,00
34	Leite líquido UHT integral sem lactose . Acondicionado em caixa aluminizada, de 1 litro, original do fabricante, com especificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Litro	360	4,94
35	Leite líquido UHT integral . Acondicionado em caixa de 01 litro , original do fabricante, prazo de validade e lote.	Litro	1000	4,0
36	Linguiça Suína - 100% pura de carne suína, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura e Vigilância sanitária. Peso por Kg.	Kg	550	18,94
37	Líquido Lacteo fermentada, diversos sabores, limpas e de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de filme flexível plástico de polietileno leitoso de 1litro, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 03 meses e lote, registro no ministério da agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem de 1 litro .	Litro	200	4,15
38	Líquido lacteo zero lactose , acondicionada em embalagem garrafa plástico de 950gr. Original do fabricante, com especificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Unid.	120	6,99
39	Maçã vermelha , nova, de 1º qualidade, tamanho médio (calibre 100), grau médio de amadurecimento, casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG .	Kg	1200	7,63

40	Macarrão fino , tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos. Acondicionada em embalagem plástica de 500 gr de polipropileno, original do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500gr.	Unid.	150	5,02
41	Macarrão tipo espaguete fina , massa alimentícia de sêmola com ovos . Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500gr.	Unid.	700	3,37
42	Mamão , de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG.	Kg	350	3,67
43	Manga , de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG.	Kg	1000	4,92
44	Manteiga com sal , Produto obtido do creme de leite, padronizado. Maturado, com sal. Embalagem: Potes de polietileno resistente, devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, embalagem de 500 g. Data de validade: Mínimo 30 dias. Embalagem de 500gr.	Unid.	180	21,97
45	Mortadela , sem cubos de gordura embalagem de 1 kg , com validade mínima de 3 meses.	Kg	150	12,24
46	Noz moscada , em pó, pacote de 8 gr	Unid.	50	4,96
47	Óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagens pet de 900ml , original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses e lote.	Unid.	500	9,16
48	Oregano , deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 20gr.	Unid.	60	2,69
49	Ovo de galinha tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	Dúzias	450	5,19
50	Pão fatiado , Tipo sanduíche, apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	Kg	800	7,91
51	Pão sovado , com 50gr cada unidade, data de fabricação e prazo de validade, preço por kg	Kg	1.500	9,49
52	Produto a base de polvilho azedo , rico em ferro, sem gordura, sem glúten, acondicionado em embalagens de 500 gramas , original do fabricante, com prazo de validade e fabricação.	Unid.	50	9,35
53	Produto a base de polvilho doce , rico em ferro, sem gordura, sem glúten, acondicionado em embalagens de 500 gramas , original do fabricante, com prazo de validade e fabricação.	Unid.	50	5,60
54	Pudim em pó , embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 1 kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Sabores de (chocolate, baunilha, morango). Embalagem de 1 kg.	Kg	150	10,85
55	Queijo do tipo prato fatiado, acondicionado em embalagem do fabricante contendo 150 gramas por pacote, de 1º qualidade, com fabricação e validade.	Kg	50	39,90
56	Sagu , produto do grupo I, acondicionado em embalagem do fabricante, com	Unid.	250	3,89

	500 gramas por pacote, deve constar fabricação e validade.			
57	Sal amoníaco , Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 100gr	Pacote	40	2,18
58	Sal refinado , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio. Data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	Kg	120	1,65
59	Semente de linhaça, Linum Usitatissimum L. Acondicionado em embalagem plástica. Na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade mínima de 06 meses e lote. Peso líquido 200 gramas.	Pacote	15	4,59
60	Tomate fresco , vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	50	5,26
61	Vinagre , tinto, não contendo glúten, com acidez mínima de 04%, acondicionado em embalagem plástica, resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. Embalagem de 750 ml.	Unid.	150	4,51

OBS: Os pedidos das mercadorias/produtos **serão feitos de acordo com a necessidade**. E só serão aceitos produtos iguais ou superiores aos produtos/ marcas apresentadas (mesma marca, característica e etc) e conforme cotados na proposta.

Validade: todos os produtos devem ter o **mínimo de 90 % da data de validade no ato da entrega**. Só serão aceitos produtos de qualidade, produtos duvidosos serão desclassificados pela comissão, ou, produtos que já foram adquiridos (em anos anteriores) que são de má qualidade também serão desclassificados.



ANEXO III – MODELO

À(AO) PREGOEIRA(O)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº_/2021, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

À(AO) PREGOEIRA(O)

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)..... , através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – MODELO

AO (À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VI

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO BECKER
LINHA GIRAU I**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JERÔNIMO
LINHA BAÚ II**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JESUS MARIA JOSÉ
RUA LOURO, CENTRO**

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESUS MARIA JOSÉ - CRECHE
AVENIDA PRIMAVERA**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA LÚCIA
RUA PAINEIRA, BAIRRO SÃO JOSÉ.**

ANEXO VII – MODELO

MINUTA: CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA RETIRADA DE MERCADORIAS

“MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”

O MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 92.399.211/0001-67, o Centro Administrativo Municipal está situado na Rua Alecrim, nº 120, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Elias Miguel Segalla, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a),, com o CPF nº, denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial Nº. 01/2021 firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar para o primeiro semestre conforme mapa de apuração em anexo.

Parágrafo Primeiro: Os alimentos deverão ter prazo de acordo com validade mínima descrita no edital, no dia de sua entrega.

Parágrafo Segundo: Todos os alimentos deverão apresentar embalagens em perfeito estado de conservação e os produtos industrializados deverão conter, na embalagem, a data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Joviane Gavião.

SEGUNDA - Os objetos/alimentos, deverão ser entregues nos locais citados no Anexo III, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias, a contar do envio da Ordem do Setor de Compras. Para o recebimento dos produtos, objetos desta licitação, o Município designa o responsável por cada escola, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de cada entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da marca, qualidade, características e quantidades dos bens e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 2(dois) dias, contados após o recebimento provisório.

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O objeto/alimento recusado será considerado como NÃO entregue.

Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da EMPRESA contratada.

A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Setor de Compras.

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos alimentos, e com a apresentação de



documentos fiscais probantes.

Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as suas necessidades e que forem entregues em conformidade com o solicitado.

TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação com 15 (quinze) dias de antecedência, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

Parágrafo Terceiro: É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

Parágrafo Quarto: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por da dotação orçamentária própria.

QUINTA – O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos ou até 31 de dezembro de 2021 quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato.

SEXTA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua



aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

SÉTIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

NONA - Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em três vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

Trindade do Sul, de de 2021.